



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.S.C. (MF) 03.923.793/0001-80

“União, Trabalho e Progresso”

LEI MUNICIPAL N.º 240/2005

-

DE 26 DE OUTUBRO DE 2005

“Dispõe sobre a aquisição de um área de terras com no máximo de 4.84 Hectares ou seja 02 alqueires paulista localizada neste município para futuros implementos sociais, turísticos, culturais educacionais, públicos ou privados e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Taquarussu – MS, GENIVALDO MEDEIROS DOS SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Taquarussu, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir uma área de terras com no máximo 4.84 hectares ou seja 02 alqueires paulista devidamente registrada em cartório de registro de imóveis desta comarca.

Art. 2º -O imóvel adquirido na forma do artigo anterior terá por finalidade a reserva de área publica para futuros implementos sociais, turísticos, culturais, educacionais, públicos ou privados que eventualmente necessitem de áreas para a construção de seus respectivos empreendimentos.

Parágrafo Único – Para os desmembramentos, doações ou cessões de direito real de uso a serem procedidos oportunamente, deverão esses, ser precedida de legislação pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.G.C. (MF) 03.923.703/001-80

“União, Trabalho e Progresso”

Art. 3º -O imóvel mencionado no artigo 1º deverá ser avaliado por uma comissão, nomeada por portaria ou decreto, com membros do executivo e legislativo.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua afixação ou publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Taquarussu –MS, aos vinte e seis (26) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e cinco (2005).


GENIVALDO MEDEIROS DOS SANTOS
Prefeito Municipal